



## EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL

A Direção Executiva da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha – Fundação Liberato, de Novo Hamburgo, por meio dos programas de incentivo e apoio ao empreendedorismo desenvolvidos pela Incubadora Tecnológica Liberato – ITEL, torna público que encontram-se abertas as inscrições para a seleção de Planos de Negócios para **EMPREENDIMENTOS** nas modalidades de **Incubação Residente – IR, Incubação Não Residente – INR, Pré-incubação Residente – PIR e Pré-incubação Não Residente – PINR**, observadas as orientações e critérios descritos na sequência.

### 1. DO OBJETO

Em conformidade com os objetivos e com o Regimento Interno da ITEL, serve o presente Edital para estabelecer os procedimentos e regramentos que conduzirão o processo de recebimento de propostas, seleção, divulgação dos resultados e assinatura do convênio pelos proponentes dos empreendimentos selecionados nas modalidades de incubação e pré-incubação, residentes ou não residentes. Encontram-se anexos ao presente edital, os critérios para avaliação do Plano de Negócios, os modelos de documentos e o modelo do plano que deverão fazer parte da proposta.

### 2. DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

**Empreendimento** – consiste em um projeto de empresa, a ser constituída em um prazo de 90 dias, contados à partir da assinatura do convênio de pré-incubação ou uma empresa já constituída, para o caso de incubação.

**Empreendedor** – consiste na pessoa física responsável ou sócia do empreendimento.

**Áreas preferenciais** – áreas preferenciais de atuação em que devem enquadrar-se os empreendimentos para candidatar-se à incubação ou pré-incubação na ITEL, conforme descrito no anexo I.

**Atividades preferenciais** – atividades preferenciais correlatas às áreas preferenciais, em que devem enquadrar-se os empreendimentos para candidatar-se à incubação ou pré-incubação na ITEL, conforme descrito no anexo I.

**Termo de convênio** – termo pactuado entre a ITEL, a Fundação Liberato e os empreendedores, ou, no caso de menores, seus responsáveis legais, sobre os direitos e as obrigações das partes no que se refere às modalidades de incubação ou de pré-incubação do empreendimento selecionado, conforme modelo anexo II.

**Incubação** – período de até 2 (dois) anos, prorrogável, manifestada a concordância de ambas as partes, por 6 (seis) meses, em que o empreendimento poderá participar e usufruir de incentivos e benefícios, de suporte administrativo e técnico, além de eventos promovidos e/ou apoiados pela ITEL. Somente poderão candidatar-se à incubação, residente ou não residente, empreendimentos



caracterizados por empresas legalmente constituídas há menos de 3 (três) anos, que atendam aos requisitos, às áreas e às atividades (anexo I) previstas no presente edital. Os empreendimentos deverão ter preferencialmente em seu quadro social pelo menos 1 (um) integrante que seja aluno ou egresso há no máximo 3 (três) anos da Fundação Liberato. Cada empreendedor deverá disponibilizar, no mínimo, 10 h/s (dez horas por semana) ao empreendimento.

**Pré-incubação** – período de até 3 (três) meses, prorrogável, manifestada a concordância de ambas as partes, por no máximo, 3 (três) meses, em que o empreendimento poderá participar e usufruir de incentivos e benefícios, de suportes administrativo e técnico, além de eventos promovidos e/ou apoiados pela ITEL. Somente poderão candidatar-se à pré-incubação, residente ou não residente, empreendimentos que atendam aos requisitos, às áreas e às atividades (anexo I) previstas no presente edital. Cada empreendedor deverá disponibilizar, no mínimo, 10 h/s (dez horas por semana) ao empreendimento.

**Não residente** – modalidade de incubação ou pré-incubação em que o empreendimento não terá como sede administrativa o módulo disponibilizado no prédio da ITEL, tendo às demais facilidades, benefícios e apoio disponibilizados para esta modalidade, conforme previsto no anexo III.

**Residente** – modalidade de incubação ou pré-incubação, em que o empreendimento terá como sede administrativa o módulo disponibilizado no prédio da ITEL, tendo às demais facilidades, benefícios e apoio disponibilizados para esta modalidade, conforme previsto no anexo III.

**Cadastro de empreendimentos** – consiste em um banco de empreendimentos selecionados que irão ingressar na incubadora em caso de abertura de novas vagas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a conclusão do processo seletivo.

### **3. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão responsável pelo presente processo seletivo é composta por até 6 (seis) integrantes, sendo 1 (um) integrante fixo membro da ITEL, 4 (quatro) integrantes selecionados pelo gerente da ITEL e 1 (um) integrante indicado pelos proponentes.

O gerente da ITEL, que coordena o processo seletivo, deverá selecionar os demais integrantes para a banca de avaliação dentre: o Diretor Executivo da Fundação Liberato; o Diretor de Pesquisa e Produção Industrial; professores da Fundação Liberato; representantes das empresas incubadas; membros da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio do Município de Novo Hamburgo; e membros da Associação de Pais e Mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha – APM Liberato.

Na ocasião da inscrição no presente processo seletivo, será permitido aos proponentes a indicação do sexto integrante da Comissão de Seleção (anexo IV), que deverá ter reconhecida experiência e vinculação técnico-profissional com a área e atividade da proposta, bem como titulação mínima de graduação na área. Não há restrições de que o integrante indicado tenha vínculos com qualquer uma das outras Instituições já representadas na Comissão.

Se por parte dos proponentes não houver indicação do sexto integrante, respeitadas as condições de experiência e vinculação técnico-profissional com a área e atividade da proposta, poderá à Comissão



de Seleção promover o convite, neste caso não sujeito a qualquer espécie de veto dos proponentes. O sexto membro da comissão não pode ser integrante empreendimento.

As informações prestadas à Comissão de Seleção serão tratadas de forma confidencial.

#### **4. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS GERAIS**

Serão apresentados, a seguir, os critérios gerais para disponibilização dos espaços, preenchimento das vagas, formação e seleção dos proponentes para o cadastro.

Periodicamente a lista de disponibilidade de vagas será divulgada no site [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br), no link incubadora.

**Disponibilização dos espaços da ITEL** – para as modalidades Residente e Pré-incubação, o presente Edital prevê a seleção do número de empreendimentos que correspondem aos espaços disponíveis no ambiente da ITEL.

Em caso de não preenchimento de todas as vagas, por insuficiência de inscrições ou não atendimento aos requisitos mínimos para a classificação, a coordenação da incubadora poderá redimensionar a quantidade de vagas.

**Críticos de preenchimento das vagas** – obedecidos os limites máximos para a modalidade não residente e os espaços físicos disponíveis para incubação e pré-incubação na modalidade residente, caberá, única e exclusivamente, à Comissão de Seleção, definir o número de empreendimentos selecionados em ambas as modalidades, obedecendo a ordem de pontuação decrescente totalizada no processo seletivo, podendo, se for o caso, decidir por um número menor de empreendimentos classificados no processo de seleção. Tal circunstância será adotada quando o número de empreendimentos inscritos na respectiva modalidade não atender os critérios mínimos ou não atingir a pontuação mínima definida no presente edital e seus anexos. Isto ocorrerá se a quantidade, o perfil ou a qualidade das propostas assim o recomendarem, não cabendo recursos dos proponentes quanto ao número de empreendimentos selecionados para as modalidades previstas no presente edital.

**Críticos para formação do cadastro de empreendimentos** – não havendo vagas disponíveis para incubação ou pré-incubação, sejam nas modalidades residente ou não residente, havendo o interesse manifestado pelos proponentes, os empreendimentos permanecerão no “*Cadastro de reservas de empreendimentos*” aguardando a ocorrência de uma futura vaga. Para ingressar no cadastro reserva os empreendimentos serão submetidos e aprovados pelo processo seletivo descritos no presente edital.

**Críticos de seleção de empreendimentos para o cadastro reserva** – havendo disponibilidade de vagas nas respectivas modalidades que concorreram serão convidados a assinar o convênio os proponentes dos empreendimentos que apresentarem maior pontuação no processo seletivo. Na hipótese de empreendimentos com a mesma pontuação para a mesma modalidade, será observada a ordem cronológica de entrega do plano de negócios.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O edital permanente será divulgado na página da Fundação Liberato [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br) no link incubadora, nos murais da Fundação Liberato e na imprensa da região.

O edital é permanente e as propostas são recebidas e analisadas durante todo o ano, respeitando o calendário escolar e as demandas de trabalho da ITEL. Todas as etapas do processo seletivo ocorrem diretamente nas dependências da ITEL: recebimento de propostas, agendamento de análise preliminar de plano de negócios, entrevistas, agendamento de bancas de avaliação, bancas de avaliação e divulgação dos seus resultados. Depois de ocorrida a banca de avaliação, tendo sido aprovado o empreendimento, encaminha-se a documentação para o setor jurídico da Fundação Liberato para formalização dos convênios.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição para a seleção deverá ser feita nas dependências da ITEL, nos horários de funcionamento.

Os documentos que deverão ser apresentados dentro de um envelope fechado no momento da inscrição são:

- ficha de indicação do sexto integrante variável da comissão de seleção, conforme modelo anexo IV;
- ficha de inscrição (individual, uma para cada proponente ou empreendedor), conforme modelo anexo V;
- plano de negócios do empreendimento, conforme modelo anexo VI. O plano de negócios deverá ser redigido em português, digitado em espaço 1,5 linha, na fonte Times New Roman, tamanho 12, em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm (três centímetros) e inferior e direita de 2 cm (dois centímetros). Deve ainda estar assinado por todos os sócios proponentes (ou, no caso de menores, por seus responsáveis) e rubricado em todas as folhas. A critério dos proponentes, poderão ser anexados documentos complementares e material de divulgação do negócio;
- declaração de comprovação e ou efetivação de vínculo com a Fundação Liberato, conforme modelo anexo VII;
- Contrato social da empresa (caso já constituída);
- Alvarás de funcionamento da empresa (caso já constituída);
- Certidão negativa fiscal estadual e federal da empresa (caso já constituída);
- Indicação de profissional responsável devidamente inscrito na respectiva ordem de classe;
- Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- Comprovante de residência dos sócios da empresa;
- Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal;

A documentação para a inscrição deverá ser entregue pessoalmente em 2 (duas) vias, uma impressa e outra por e-mail.

**Observação:** serão disponibilizados no site [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br), link incubadora/edital de seleção ou por solicitação a [incubadora@liberato.com.br](mailto:incubadora@liberato.com.br), os modelos dos documentos em arquivo eletrônico extensão .doc (Microsoft Word).

A parte externa do envelope deverá conter as seguintes informações:



FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA  
Rua Inconfidentes, 395 – Bairro: Primavera - Novo Hamburgo/RS  
CEP 93340-140

**Edital – permanente – ITEL**

**Nome do(s) proponente(s):** *(Nome dos empreendedores)*

**E-mail e telefone do(s) proponente(s):** *(E-mail e telefone dos empreendedores)*

**Modalidade a que concorre:** *(Incubação ou Pré-incubação)*

**Tipo:** *(Residente ou Não-residente)*

**Área preferencial:** *(Conforme anexo I)*

**Atividades preferenciais:** *(Conforme anexo I)*

Serão considerados inscritos no processo os candidatos que remeterem sua documentação completa até o prazo fixado neste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

A seleção das propostas de empreendimento para ingresso nas modalidades de pré-incubação e incubação, residente e não residente, será realizada em duas etapas:

A primeira etapa da seleção consiste na avaliação da documentação apresentada. A análise dos documentos será realizada, por no mínimo, 2 (dois) integrantes da Comissão de Seleção. Serão desclassificados os Planos de Negócios que não atenderem aos requisitos da modalidade a que se candidataram. A análise será feita conforme o anexo VIII.

Não havendo impedimento observada na análise citada no item anterior, conforme data e horário definidos pelas partes e comunicados pela Comissão de Seleção os proponentes dos empreendimentos classificados deverão apresentar e defender o Plano de Negócios em, no máximo, 15 (quinze) minutos, com acréscimo de 10 (dez) minutos para questionamentos, pela Comissão de Seleção que fará a análise conforme a ficha de avaliação (anexo IX). A nota de cada item será a média aritmética da soma da pontuação conferida por cada integrante da comissão presente a apresentação. A nota final será a soma de todas as médias aritméticas dos itens que compõem a tabela referencial de avaliação (anexo IX).

Os planos de negócios que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) serão classificados em ordem decrescente de pontuação na modalidade inscrita. Respeitadas as vagas e os critérios do item 4, será publicada, nos murais da Fundação Liberato, na ITEL e no site [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br), link incubadora/edital, a lista das propostas classificadas em cada modalidade, em ordem decrescente de pontuação, com destaque aos empreendimentos selecionados nas respectivas modalidades.

Até 90 (noventa) dias após a divulgação dos resultados, caso haja impedimentos, desistências ou deficiências não contornáveis de algum empreendimento selecionado, outros classificados na sequência poderão ser chamados a assinar o convênio (anexo II).

Após a aprovação do Plano de Negócios, os empreendedores terão prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o convênio (anexo II) sob pena de serem desclassificados do processo seletivo, sendo chamado o próximo empreendimento, obedecida a ordem de classificação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR**

### **Obrigações das empresas pré-incubadas e incubadas:**

- respeitar e cumprir todas as cláusulas do Convênio a Incubação ou a Pré-incubação (anexo II) a ser assinado no momento do ingresso na incubadora bem como do Regimento Interno da ITEL;
- estar presente no horário previsto em sua área de Incubação ou Pré-incubação, atentando para os interesses de seu empreendimento, bem como para os da Incubadora;
- apresentar, quando solicitado, relatório referentes ao desenvolvimento do seu empreendimento, conforme solicitados pela coordenadora, desde o seu ingresso na ITEL;
- participar dos eventos promovidos pela ITEL: reuniões, palestras, seminários, etc.
- não transferir a outros ou suspender suas atividades sem prévia comunicação e aprovação da administração da ITEL;
- frequentar obrigatoriamente, os cursos disponibilizados pela ITEL;
- não considerar como recurso do empreendimento o uso de laboratórios, instalações e materiais da Fundação Liberato e da ITEL como integrantes essenciais e contínuos no processo produtivo do empreendimento na medida em que tais recursos somente poderão ser utilizados em caso de disponibilidade e sob indenização.

## **9. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

Os candidatos selecionados para a modalidade residente têm, a contar da assinatura do Convênio de incubação ou de pré-incubação (anexo II), 15 (quinze) dias úteis para se instalarem fisicamente em um dos módulos disponíveis.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos e circunstâncias omissas no presente Edital e em seus respectivos anexos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados aos inscritos e a comunidade através da página [www.liberato.com.br](http://www.liberato.com.br).

## **11. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

Nos termos do formulário de inscrição, os proponentes (ou seus responsáveis legais) que apresentarem propostas ao presente processo seletivo, automaticamente estarão aceitando as condições previstas no presente Edital, os termos do Convênio (anexo II) e do Regimento Interno bem como os regimentos estabelecidos pela ITEL.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2017.

**Leo Weber**  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO LIBERATO

**ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS E DE ATIVIDADES PREFERENCIAIS DA ITEL**

<b>Áreas Preferenciais</b>	<b>Atividades Preferenciais</b>
1 – Química, petroquímica, plásticos, borracha, alimentos, combustíveis e lubrificantes, tratamento de efluentes; 2 – Energia elétrica, térmica, eólica, solar, biomassa, motores térmicos e elétricos; 3 – Mecânica, hidráulica, pneumática, metrologia, metalurgia, tratamento térmico, tubulações e equipamentos correlatos; 4 – Eletrônica, telecomunicações, automação; 5 – Segurança do Trabalho, saúde ocupacional, ergonomia; 6 – Automotiva e serviços correlatos, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, aerodelismo; 7 – Informática, hardware, software, redes lógicas, webpages, tecnologia da informação; 8 – Educação, material didático, material pedagógico, editoração; 9 – Conforto térmico, ventilação, exaustão, calefação e refrigeração; 10 – Ambiental, sustentabilidade, ecodesign, bioengenharia, biotecnologia e atividades correlatas; 11 – Recursos e relações humanas e atividades correlatas; 12 – Logística, suprimentos, layouts e processos organizativos de caráter comercial, industrial e de serviços; 13- Design gráfico, artístico, computacional, de produto ou de programação visual e afins.	1 – projetos ou desenvolvimento de produtos.
	2 – produção
	3 – comercialização
	4 – assessoria e consultoria
	5 – manutenção
	6 – treinamento



## ANEXO II – MODELOS DE MINUTA DE CONVÊNIO PARA INCUBAÇÃO

(Modelo de convênio para Incubação Residente)

### CONVÊNIO PARA INCUBAÇÃO RESIDENTE

Convênio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O EMPREENDEDOR \_\_\_\_\_ PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDIMENTO POR MEIO DE INCUBAÇÃO RESIDENTE.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Técnico Deliberativo, Pedro Luiz Maboni, inscrito no CPF sob nº 313.717.360-49, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na RUA \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Incubação Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

**1.1.** O presente convênio tem por objeto a incubação do **EMPREENDEDOR** para o desenvolvimento e consolidação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**, através da participação de visitas técnicas, cursos, treinamentos, feiras, exposições e outros eventos, e ainda realizando estudos, pesquisas e aplicações nas áreas técnica, mercadológica e financeira do empreendimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

**2.1.** O presente Convênio de Incubação Residente tem vigência de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 6 (seis) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

**2.2.** A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES



### 3.1. São atribuições da FUNDAÇÃO LIBERATO:

- a. Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos do empreendimento;
- b. Permitir o uso, pelo **EMPREENDEDOR**, do módulo de área privada de \_\_ m<sup>2</sup> (\_\_ metros quadrados), identificado com a sala nº \_\_ (\_\_), com instalação de energia elétrica, móveis, equipamentos e demais itens que serão relacionados no Termo de Responsabilidade Patrimonial anexo ao presente. O módulo, suas instalações e móveis fazem parte do prédio da **ITEL**, localizada na área física da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- c. Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

### 3.2. São atribuições do EMPREENDEDOR:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e gerência da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas dos **EMPREENDEDORES**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do empreendimento;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao módulo, mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.

- g. Instalar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do convênio e estar disponível, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em horário comercial junto ao módulo disponibilizado pela **ITEL**, bem como estar presente nas atividades propostas pela **ITEL**.
- h. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- i. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- j. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e do desenvolvimento do Plano de Negócio, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.
- k. Para fins de acompanhamento e manutenção do suporte à empresa graduada, os **EMPREENDEDORES** devem continuar disponibilizando a **ITEL** informações contábeis e financeiras pelo prazo de 1 (um) ano após sua graduação.
- l. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno da **ITEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS**

**4.1.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR**, além do módulo descrito na Cláusula Segunda, item 2.1., alínea “a”, os móveis e equipamentos, os serviços administrativos, os laboratórios tecnológicos e o apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no regulamento anexo ao presente instrumento.

**Parágrafo único** - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar o módulo, o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

**5.1.** Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

**5.2.** O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA GRADUAÇÃO**

**6.1.** O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.2.** Ocorrerá rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

**6.3.** Opera-se a rescisão quando ocorrer à superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

**6.4.** No momento em que atingem os níveis mínimos de maturidade (avaliados pela equipe gestora da **ITEL** através de instrumentos de monitoramento), o **EMPREENDEDOR** é considerado apto a graduar-se, independentemente do tempo de incubação. Enquanto não atingir os níveis mínimos de maturidade, o **EMPREENDEDOR** permanece incubado. O formulário de avaliação da maturidade fornece informações que subsidiam a revisão do planejamento e adoção de novas ações que encaminhem a empresa para o desenvolvimento. Caso não seja verificada evolução da empresa por três avaliações consecutivas, ou encerre-se o prazo de 2 (dois) anos de incubação, o convênio com a incubadora é descontinuado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a vigência do convênio, o **EMPREENDEDOR** deverá proceder a imediata desocupação do módulo e suas instalações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja efetuada a vistoria de devolução, nos termos da Item “3.2.d”, devendo devolvê-lo de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.

**7.2.** Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado na Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

**Parágrafo único** – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização da área individualizada e dos serviços da **ITEL** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.

**8.2.** A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).

**8.3.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.



## CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDEDOR**.

**9.2.** A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDEDOR**, do empreendimento denominado \_\_\_\_\_, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.

**9.3.** O sócios do **EMPREENDEDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente 2611/16.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

**10.1.** As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pedro Luiz Maboni  
Presidente CTD da Fundação Liberato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

(Modelo de convênio para Incubação Não Residente)

**CONVÊNIO PARA INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE**



Convênio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O EMPREENDEDOR \_\_\_\_\_

PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDIMENTO POR MEIO DE INCUBAÇÃO RESIDENTE.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Técnico Deliberativo, Pedro Luiz Maboni, inscrito no CPF sob nº 313.717.360-49, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Incubação Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS**

**1.1.** O presente convênio tem por objeto a incubação não residente do **EMPREENDEDOR** para o desenvolvimento e consolidação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**, através da participação de visitas técnicas, cursos, treinamentos, feiras, exposições e outros eventos, e ainda realizando estudos, pesquisas e aplicações nas áreas técnica, mercadológica e financeira do empreendimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

**2.1.** O presente Convênio de Incubação Não Residente tem vigência de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 6 (seis) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

**2.2.** A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

##### **3.1. São atribuições da FUNDAÇÃO LIBERATO:**

- a.** Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos do empreendimento;

- b. Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

### 3.2. São atribuições do **EMPREENDEDOR**:

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e gerência da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas dos **EMPREENDEDORES**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do empreendimento;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao uso dos equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação das instalações da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**;
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.
- g. Estar disponível, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em horário comercial, bem como estar presente nas atividades propostas pela **ITEL**.
- h. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- i. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- j. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e do desenvolvimento do Plano de Negócio, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.



- k. Para fins de acompanhamento e manutenção do suporte à empresa graduada, os **EMPREENDEDORES** devem continuar disponibilizando a **ITEL** informações contábeis e financeiras pelo prazo de 1 (um) ano após sua graduação.
- l. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno da **ITEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS**

**4.1.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR** os equipamentos, serviços administrativos, laboratórios tecnológicos e apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no regulamento anexo ao presente instrumento.

**Parágrafo único** - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar qualquer propriedade o módulo, o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

**5.1.** Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

**5.2.** O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA GRADUAÇÃO**

**6.1.** O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.2.** Ocorrerá rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

**6.3.** Opera-se a rescisão quando ocorrer à superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

**6.4.** No momento em que atingem os níveis mínimos de maturidade (avaliados pela equipe gestora da **ITEL** através de instrumentos de monitoramento), o **EMPREENDEDOR** é considerado apto a graduar-se, independentemente do tempo de incubação. Enquanto não atingir os níveis mínimos de maturidade, o **EMPREENDEDOR** permanece incubado. O formulário de avaliação da maturidade fornece informações que subsidiam a revisão do planejamento e adoção de novas ações que encaminhem a empresa para o desenvolvimento. Caso não seja verificada evolução da empresa por três avaliações consecutivas, ou encerre-se o prazo de 2 (dois) anos de incubação, o convênio com a incubadora é descontinuado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO**





**7.1.** Encerrada a vigência do convênio, o **EMPREENDEDOR** deverá proceder a imediata desocupação das instalações da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e do **ITEL**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.

**7.2.** Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado na Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

**Parágrafo único** – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização dos laboratórios e dos serviços da **ITEL** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.

**8.2.** A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).

**8.3.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **ITEL** tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDOR**.

**9.2.** A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDOR**, do empreendimento denominado \_\_\_\_\_, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.

**9.3.** O sócios do **EMPREENDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente 2611/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**



**10.1.** As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pedro Luiz Maboni  
Presidente CTD da Fundação Liberato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

**(Modelo de convênio para Pré-Incubação Residente)**

### **CONVÊNIO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO RESIDENTE**

Convênio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO  
SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O  
EMPREENDEDOR \_\_\_\_\_  
PARA INGRESSO NA INCUBADORA  
TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O



## OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDEDOR POR MEIO DE INCUBAÇÃO RESIDENTE.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Técnico Deliberativo, Pedro Luiz Maboni, inscrito no CPF sob nº 313.717.360-49, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Incubação Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS

**1.1.** O presente convênio tem por objeto a pré-incubação do **EMPREENDEDOR** para o desenvolvimento e consolidação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**, através da participação de visitas técnicas, cursos, treinamentos, feiras, exposições e outros eventos, e ainda realizando estudos, pesquisas e aplicações nas áreas técnica, mercadológica e financeira do empreendimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

**2.1.** O presente Convênio de Pré-Incubação Residente tem vigência de 3 (três) meses a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 3 (três) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

**2.2.** A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. São atribuições da **FUNDAÇÃO LIBERATO**:

- a. Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos do empreendimento;
- b. Permitir o uso, pelo **EMPREENDEDOR**, do módulo de área privada de \_\_ m<sup>2</sup> (\_\_ metros quadrados), identificado com a sala nº \_\_ (\_\_), com instalação de energia elétrica, móveis, equipamentos e demais itens que serão relacionados no Termo de Responsabilidade Patrimonial anexo ao presente. O módulo, suas instalações e móveis fazem parte do prédio da **ITEL**, localizada na área física da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

- c. Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

**Parágrafo único** - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

### **3.2. São atribuições do EMPREENDEDOR:**

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e gerência da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas dos **EMPREENDEDORES**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do empreendimento;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas ao módulo, mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.
- g. Instalar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do convênio e estar disponível, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em horário comercial junto ao módulo disponibilizado pela **ITEL**, bem como estar presente nas atividades propostas pela **ITEL**.
- h. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- i. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- j. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e do desenvolvimento do Plano de Negócio, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.



- k. Para fins de acompanhamento e manutenção do suporte à empresa graduada, os **EMPREENDEDORES** devem continuar disponibilizando a **ITEL** informações contábeis e financeiras pelo prazo de 1 (um) ano após sua graduação.
- l. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno da **ITEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS**

**4.1.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR**, além do módulo descrito na Cláusula Segunda, item 2.1., alínea “a”, os móveis e equipamentos, os serviços administrativos, os laboratórios tecnológicos e o apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no regulamento anexo ao presente instrumento.

**Parágrafo único** - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar o módulo, o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

**5.1.** Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

**5.2.** O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA GRADUAÇÃO**

**6.1.** O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.2.** Ocorrerá rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

**6.3.** Opera-se a rescisão quando ocorrer à superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

**6.4.** No momento em que atingem os níveis mínimos de maturidade (avaliados pela equipe gestora da **ITEL** através de instrumentos de monitoramento), o **EMPREENDEDOR** é considerado apto a graduar-se, independentemente do tempo de pré-incubação. Enquanto não atingir os níveis mínimos de maturidade, o **EMPREENDEDOR** permanece pré-incubado. O formulário de avaliação da maturidade fornece informações que subsidiam a revisão do planejamento e adoção de novas ações que encaminhem a empresa para o desenvolvimento. Caso não seja verificada evolução do **EMPREENDEDOR** por três avaliações consecutivas, ou encerre-se o prazo de 3 (três) meses de pré-incubação, o convênio com a incubadora é descontinuado.



**6.5.** Em caso de graduação do **EMPREENDEDOR**, este poderá optar pela migração para a modalidade de Incubação Residente ou Incubação Não Residente, firmando o respectivo convênio no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da graduação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a vigência do convênio, o **EMPREENDEDOR** deverá proceder a imediata desocupação do módulo e suas instalações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que seja efetuada a vistoria de devolução, nos termos da Item “3.2.d”, devendo devolvê-lo de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.

**7.2.** Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado na Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

**Parágrafo único** – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização da área individualizada e dos serviços da **ITEL** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.

**8.2.** A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).

**8.3.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDOR**.



**9.2.** A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDOR**, do empreendimento denominado \_\_\_\_\_, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.

**9.3.** O sócios do **EMPREENDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente 2611/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pedro Luiz Maboni  
Presidente CTD da Fundação Liberato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

**(Modelo de convênio para Pré-Incubação Não Residente)**

#### **CONVÊNIO PARA PRÉ-INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE**

Convênio nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA E O EMPREENDEDOR \_\_\_\_\_ PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA LIBERATO – ITEL, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E CONSOLIDAR O EMPREENDIMENTO POR MEIO DE INCUBAÇÃO RESIDENTE.





A **FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.683.474/0001-30, estabelecida na Rua Inconfidentes, 395, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo – RS, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Técnico Deliberativo, Pedro Luiz Maboni, inscrito no CPF sob nº 313.717.360-49, doravante denominada **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o empreendedor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, ora denominado **EMPREENDEDOR**, celebra o presente convênio para Incubação Residente, de mútua cooperação, no sistema da Incubadora Tecnológica Liberato - **ITEL**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS**

**1.1.** O presente convênio tem por objeto a pré-incubação do **EMPREENDEDOR** para o desenvolvimento e consolidação do empreendimento selecionado consoante o Edital Permanente, que consiste em promover o suporte técnico, organizacional e gerencial, pela **ITEL**, através da participação de visitas técnicas, cursos, treinamentos, feiras, exposições e outros eventos, e ainda realizando estudos, pesquisas e aplicações nas áreas técnica, mercadológica e financeira do empreendimento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

**2.1.** O presente Convênio de Pré-Incubação Não Residente tem vigência de 3 (três) meses a contar da data de assinatura, sendo prorrogável por no máximo 3 (três) meses mediante concordância de ambas as partes por meio de um termo aditivo com aviso prévio de 30 (trinta) dias por parte do **EMPREENDEDOR**.

**2.2.** A súmula do presente convênio será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. São atribuições da FUNDAÇÃO LIBERATO:**

- a.** Facilitar e estimular a cooperação e o acesso do **EMPREENDEDOR** aos serviços e recursos de apoio científico, tecnológico e de suporte técnico da **ITEL** e/ou de outras Instituições de forma compartilhada para implantação e gerenciamento do negócio, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com os objetivos do empreendimento;
- b.** Garantir ao **EMPREENDEDOR** o acesso aos demais benefícios, incentivos e assessorias disponibilizados pela **ITEL**, pela política de fomento e incentivo ao empreendedorismo que será estabelecida de forma unilateral pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** e pela **ITEL**.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese caberá a Fundação a indenização de bens particulares do **EMPREENDEDOR** ou do **EMPREENDIMENTO**.

#### **3.2. São atribuições do EMPREENDEDOR:**

- a. Seguir as orientações, normas e todos os assuntos que dizem respeito às instalações da **ITEL**, bem como dos programas de fomento e incentivo ao empreendedorismo disponibilizados pela mesma, que serão unilateralmente estabelecidos pela **FUNDAÇÃO LIBERATO** através de documentos emitidos pela diretoria e gerência da **ITEL** (Termo de Responsabilidade, Edital de Seleção e Regimento Interno), devendo os **EMPREENDEDORES** acatar e adequar-se às mesmas, sob pena de incorrer em falta grave e rescisão antecipada do convênio;
- b. São obrigações exclusivas dos **EMPREENDEDORES**, as responsabilidades trabalhistas e fiscais, manutenção de documentação como alvarás de órgãos públicos, de órgãos de fiscalização do exercício profissional, a submissão de normas legais de segurança, asseio, higiene, sonorização, bem como quaisquer outras responsabilidades decorrentes do empreendimento;
- c. Respeitar as normas internas, horários e calendário da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL**, bem como a indicar expressamente quem ingressa nas dependências das mesmas e no respectivo módulo;
- d. Firmar o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**, anexo ao presente instrumento, em que são aceitas as condições de recebimento e entrega, a responsabilidade por eventuais danos e indenizações relativas mobiliário, equipamentos e às demais instalações descritas no referido termo, devendo zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e devolvê-lo a **FUNDAÇÃO LIBERATO** nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano de natureza civil ou penal que venha a ocorrer, tanto em relação aos bens arrolados ou outros da Fundação e ou de terceiros, assim como em relação às pessoas físicas e jurídicas que estiverem no interior da **FUNDAÇÃO LIBERATO**
- f. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e da **ITEL** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do convênio e ressarcimento dos danos decorrentes.
- g. Estar disponível, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em horário comercial, bem como estar presente nas atividades propostas pela **ITEL**.
- h. Divulgar a marca da **FUNDAÇÃO LIBERATO**, da **ITEL** e de demais parceiros em seus produtos, serviços e em demais materiais promocionais do empreendimento.
- i. Apresentar, quando solicitado pela **ITEL**, relatórios relativos às atividades do empreendimento, descrição dos principais problemas enfrentados pelos **EMPREENDEDORES**, soluções encontradas, resultados e planejamentos das próximas atividades.
- j. Os **EMPREENDEDORES** deverão apresentar, sempre que solicitado pela **ITEL**, relatórios de atividades da empresa e do desenvolvimento do Plano de Negócio, além de outros que se façam necessários, devendo conter informações financeiras incluindo receitas, despesas, investimentos e evolução dos recursos humanos.
- k. Para fins de acompanhamento e manutenção do suporte à empresa graduada, os **EMPREENDEDORES** devem continuar disponibilizando a **ITEL** informações contábeis e financeiras pelo prazo de 1 (um) ano após sua graduação.
- l. Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste convênio e no regimento interno da **ITEL** e da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS**



**4.1.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** colocará à disposição do **EMPREENDEDOR**, os equipamentos, serviços administrativos, laboratórios tecnológicos e apoio técnico, que poderão ser utilizados conforme o estabelecido no regulamento anexo ao presente instrumento.

Parágrafo único - É vedado ao **EMPREENDEDOR** modificar, locar ou alienar o mobiliário, os equipamentos e/ou as demais instalações sem o consentimento da **FUNDAÇÃO LIBERATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

**5.1.** Constitui propriedade única e exclusiva do **EMPREENDEDOR** os direitos do que for criado ou constituído no empreendimento durante a vigência do presente convênio.

**5.2.** O **EMPREENDEDOR** autoriza a **FUNDAÇÃO LIBERATO** e a **ITEL** a divulgar o empreendimento, seus produtos e serviços, bem como sua finalidade, desde que sejam preservadas as informações relativas a inovações, processos técnicos e informações consideradas confidenciais.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO, DA RENÚNCIA E DA GRADUAÇÃO**

**6.1.** O convênio poderá ser rescindido por vontade de qualquer das partes, através de manifestação escrita, protocolada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.2.** Ocorrerá rescisão imediata na hipótese de não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, imputando-se ao causador da rescisão as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que teve vigência o convênio.

**6.3.** Opera-se a rescisão quando ocorrer à superveniência de norma legal ou evento que torne o convênio material e/ou formalmente inexecutável.

**6.4.** No momento em que atingem os níveis mínimos de maturidade (avaliados pela equipe gestora da **ITEL** através de instrumentos de monitoramento), o **EMPREENDEDOR** é considerado apto a graduar-se, independentemente do tempo de pré-incubação. Enquanto não atingir os níveis mínimos de maturidade, o **EMPREENDEDOR** permanece pré-incubado. O formulário de avaliação da maturidade fornece informações que subsidiam a revisão do planejamento e adoção de novas ações que encaminhem a empresa para o desenvolvimento. Caso não seja verificada evolução do **EMPREENDEDOR** por três avaliações consecutivas, ou encerre-se o prazo de 3 (três) meses de pré-incubação, o convênio com a incubadora é descontinuado

**6.5.** Em caso de graduação do **EMPREENDEDOR**, este poderá optar pela migração para a modalidade de Incubação Residente ou Incubação Não Residente, firmando o respectivo convênio no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da graduação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESOCUPAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a vigência do convênio, o **EMPREENDEDOR** deverá proceder a imediata desocupação das instalações da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e do **ITEL**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de acordo com o **Termo de Responsabilidade Patrimonial**.



**7.2.** Em caso de deserção e/ou abandono de bens, considerado dessa forma, se não retirados após o término do prazo estipulado na Item 7.1., ficará a critério da **FUNDAÇÃO LIBERATO** decidir acerca da destinação dos bens abandonados.

**Parágrafo único** – O abandono do módulo e/ou dos bens ali alocados, caracterizado pela não utilização dos laboratórios e dos serviços da **ITEL** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, durante a vigência deste instrumento, enseja a rescisão imediata do contrato e a aplicação das regras previstas na presente Cláusula Sétima, sem prejuízo de eventuais responsabilizações.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1.** O **EMPREENDEDOR** autoriza o uso de suas imagens e imagens da empresa incubada em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada pela **FUNDAÇÃO LIBERATO**, sejam essas destinadas à divulgação das atividades da empresa incubada, do **EMPREENDEDOR** e da **ITEL** ao público geral.

**8.2.** A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo Território Nacional e no exterior, das seguintes formas (I) *outdoor*; (II) *busdoor*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.) (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em papel; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, jornais, cinema, programas de rádio, mídias sociais, entre outros).

**8.3.** A **FUNDAÇÃO LIBERATO** tem somente o direito de uso das imagens do **EMPREENDEDOR** e do empreendimento para exibição nos moldes explicitados neste convênio, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços e não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre os servidores da **FUNDAÇÃO LIBERATO** e o **EMPREENDEDOR**.

**9.2.** A permissão de uso destina-se única e exclusivamente ao desenvolvimento, pelo **EMPREENDEDOR**, do empreendimento denominado \_\_\_\_\_, selecionado em consonância com o Edital Permanente, com o apoio técnico, administrativo e operacional da **ITEL**.

**9.3.** O sócios do **EMPREENDEDOR** respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações previstas no presente convênio e no Edital Permanente 2611/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** As partes elegem o foro de Novo Hamburgo – RS para solucionar quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste instrumento.



E, assim, por estarem de acordo, as partes integrantes firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pedro Luiz Maboni  
Presidente CTD da Fundação Liberato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(empresa)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome)  
(CPF)

### ANEXO III – DISCRIMINAÇÃO DO QUE A ITEL DISPONIBILIZA PARA OS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS OU PRÉ-INCUBADOS

ITEL Disponibiliza	Pré-incubação ou incubação de empreendimento	
	Residente	Não residente
Sala de 12 m <sup>2</sup>	sim	não
Energia	sim	não
Telefone/recebimento	sim	não
Fax	sim	não
Recepção/Atendimento	sim	não
Limpeza	sim	não
Vigilância 24 horas	sim	não
Sala de reuniões	sim	sim
Estacionamento	sim	sim
Acesso à internet	sim	sim
Divulgação na internet <sup>1</sup>	sim	sim
Material de divulgação <sup>1</sup>	sim	sim
Assessoria <sup>2</sup>	sim	sim
Treinamento <sup>2</sup>	sim	sim

<sup>1</sup> Conforme padrão disponibilizado pela ITEL.

<sup>2</sup> Conforme disponibilidade e recursos da ITEL.



Participação em eventos <sup>2</sup>	sim	sim
Participação para concorrer a premiações <sup>3</sup>	sim	sim
Orientação técnica <sup>2</sup>	sim	sim
Biblioteca	sim	sim
Laboratórios da Fundação Liberato <sup>4</sup>	sim	sim
Oficinas da Fundação Liberato <sup>4</sup>	sim	sim
Serviços da Fundação Liberato <sup>4</sup>	sim	sim

---

<sup>3</sup> Quando houver promoções oferecidas pela ITTEL e seus apoiadores.

<sup>4</sup> Em horários pré-agendados pela responsável (coordenadora), sujeito a disponibilidade, indenização e normas de segurança pré-estabelecidas.



**ANEXO IV – INDICAÇÃO DO SEXTO INTEGRANTE VARIÁVEL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

(escolher uma das opções a seguir)

( ) Declinamos da indicação do integrante representante desta proposta na Comissão de Seleção para avaliação do presente empreendimento.

( ) Optamos pela indicação do integrante variável da Comissão de Seleção, para avaliação exclusiva do presente empreendimento. O indicado é:

Sr(a): \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Síntese justificada da indicação (profissão, experiência, área de atividade, local, etc...)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos que todas as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e estão corretas.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome)  
\_\_\_\_\_ (empresa)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome)  
\_\_\_\_\_ (empresa)



**ANEXO V – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO DOS  
EMPREENDEDORES**

(preencher uma ficha para cada integrante do empreendimento)

**DADOS PESSOAIS**

Nome e CPF:		
Local e data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Nº	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:

**MEIOS DE CONTATO**

Telefone(s):	Fax:
E-mail:	

**FORMAÇÃO**

Escolaridade:
Profissão:
Ocupação Atual:
Síntese da experiência profissional (empresas, tempo, cargos e atividades):
Cursos de extensão e complementares (nome, instituição e duração):
Atividade que pretende desenvolver no empreendimento:
Tempo dedicado ao empreendimento (incubação no mínimo 13h/s (treze horas por semana) e pré-incubação no mínimo 10h/s (dez horas por semana)):

## ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

### INFORMAÇÕES GERAIS

Nome da empresa / nome do projeto
Nome dos empreendedores / proponentes
Modalidade a que concorre (assinale com x): <input type="checkbox"/> INCUBAÇÃO <input type="checkbox"/> PRÉ-INCUBAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDENTE <input type="checkbox"/> NÃO-RESIDENTE
Área preferencial em que se enquadra o empreendimento, conforme o anexo I:
Atividade(s) preferencial(is) em que se enquadra o empreendimento, conforme o anexo I:

Os itens A, B, C, D, E, F, G, H e I devem ser preenchidos por proponentes com empresas já constituídas. Os itens A, B, C, e I devem ser preenchidos por proponentes com empresas em fase de legalização e por proponentes que concorrem a modalidade não residente.

A – Endereço completo do empreendimento (atual ou futuro)	
B – Telefone(s) e fax	C – Web site e e-mail
D – Recursos humanos já disponíveis: quantidade, tipo, etc. (para empresas já constituídas):	
E – Máquinas, equipamentos e softwares já disponíveis principalmente os que se relacionam diretamente à produção ou tipo de serviço desenvolvido (para empresas já constituídas):	
F – Data de início das atividades (para empresas já constituídas):	
G – Faturamento médio mensal em R\$ (para empresas já constituídas):	
H – Lista dos principais clientes (para empresas já constituídas):	
I – Outras informações consideradas relevantes:	

### NEGÓCIO (objetivos do negócio que pretende abrir, motivação e organização)

Definição do negócio:
Atual estágio da empresa (data de constituição e tempo de atividade):
Missão e visão da empresa (o que a empresa deve fazer, para que, para quem, como, quais são os valores, prioridades e diferenciais da empresa):
Motivação e oportunidades observadas pelos empreendedores para abrir este negócio:

**RECURSOS HUMANOS** (dados dos empreendedores e da equipe de trabalho)

Formação requerida dos empreendedores:
Experiência dos empreendedores (atual e esperada) nas áreas técnica, administrativa e comercial:
Expectativa de crescimento dos empreendedores em relação ao empreendimento:
Área(s) de atuação e divisão de tarefas dos empreendedores (se implantado o negócio):
Potencial de geração de emprego e renda:
Atividades paralelas dos empreendedores:

**Observação:** Os proponentes deverão comprovar ou firmar o compromisso de vínculo, conforme anexo VII.

**ANÁLISE DO MERCADO**

Setor (descrição de todas as características do ramo em que o negócio irá atuar, importância para a região, possíveis riscos do setor, dados sobre crescimento do mercado, demanda e preço praticado pela concorrência):
Clientes em potencial (público-alvo, perfil do cliente que se deseja atingir):
Fornecedores, se houver (dados sobre as empresas escolhidas para o fornecimento de matéria prima e equipamento para a produção, localização e grau de confiabilidade):
Concorrentes (nome, produto ou serviço, principais pontos fortes e fracos):
Descrição das vantagens competitivas do produto ou serviço (razões para o cliente escolher este produto ou serviço e não o da concorrência):

**PLANO DE MERCADO** (modo como a empresa conquistará o consumidor para a entrada do produto ou serviço no mercado)

Produto ou serviço (principais produtos e/ou serviços a serem comercializados pela empresa):
Estratégias comerciais (objetivo da ação de mercado, quais são as ações de marketing a serem desenvolvidas para este mercado e intenção de realizar promoções de venda):
Comunicação (divulgação do negócio, forma, local e frequência de publicidade e análise da concorrência):
Método e local de venda (forma e locais de distribuição do produto ou oferta de serviço):





**ANEXO VII / A – DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO  
A FUNDAÇÃO LIBERATO**

**VÍNCULO COM**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que, nos termos do item 2 (dois) do Edital Permanente de seleção de planos de negócios de empreendimentos para ingresso na Incubadora Tecnológica Liberato – ITEL, para a modalidade de \_\_\_\_\_ (*incubação ou pré-incubação*) \_\_\_\_\_ (*residente ou não residente*), tenho o seguinte vínculo com a Fundação Liberato:

\_\_\_\_\_

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (nome)  
\_\_\_\_\_  
(empresa) \_\_\_\_\_ (empresa)

**ANEXO VII / B – COMPROMISSO DE EFETIVAÇÃO DE VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO  
LIBERATO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que, nos termos do item 2 (dois) do Edital Permanente de seleção de planos de negócios de empreendimentos para ingresso na Incubadora Tecnológica Liberato – ITEL, para a modalidade de incubação \_\_\_\_\_ (*residente ou não residente*), não tenho vínculo com a Fundação Liberato. Assim, comprometo-me, caso o empreendimento seja selecionado, a efetivar o vínculo no prazo e na forma previstos no referido item do edital.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
\_\_\_\_\_  
(nome) \_\_\_\_\_ (nome)  
\_\_\_\_\_  
(empresa) \_\_\_\_\_ (empresa)

**ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO  
ENQUADRAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

(Para a Comissão de Seleção)



### A DOCUMENTAÇÃO

- ( ) está completa.  
( ) **não** está completa.
- ( ) atende as vinculações com a Fundação Liberato previstas no presente Edital.  
( ) **não** atende as vinculações com a Fundação Liberato previstas no presente Edital.

Caso a documentação não atenda ao vínculo, conforme anexo VII do presente edital:

- ( ) existe a confirmação de comprometimento da efetivação do vínculo.  
( ) **não** existe a confirmação de comprometimento da efetivação do vínculo.

### ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

A área preferencial de enquadramento do empreendimento:

- ( ) está adequada.  
( ) **não** está adequada.

As atividades preferenciais do empreendimento:

- ( ) estão adequadas.  
( ) **não** estão adequadas.

### QUANTO AO PLANO DE NEGÓCIOS

- ( ) A comissão encaminha o plano de negócios para que os empreendedores apresentem e defendam o seu plano de negócios.  
( ) A comissão **não** encaminha o plano de negócios. Se os empreendedores optarem por participar do edital novamente, devem fazer as alterações sugeridas pela comissão de seleção.

---

---

---

---

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e nome dos integrantes da Comissão de Seleção responsáveis por esta etapa

## ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

(Para a Comissão de Seleção)

Esta etapa de avaliação do Plano de Negócios – PN será em duas partes. Na primeira será analisado o plano propriamente dito, que somará 80 (oitenta) pontos, e na segunda, será analisada a apresentação oral do plano, que somará 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme ficha, apresentada, a seguir.

	<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Avaliação analítica do Plano de Negócios	Viabilidade econômica do Plano de Negócios	15
	Viabilidade mercadológica do Plano de Negócios	15
	Disponibilidade de recursos financeiros	10
	Tecnologia ou processo inovador	10
	Sustentabilidade ambiental	8
	Disponibilidade de horário semanal por empreendedor	7
	Planejamento para o período de incubação ou pré-incubação	10
	Para incubação: Oportunidade(s) de estágio ou criação de posto(s) de trabalho no período de incubação. Para pré-incubação: Os empreendimentos que concorrem à pré-incubação terão os cinco pontos se todos os proponentes tiverem vínculo com a Fundação Liberato.	5
<b>Sub-total (1ª parte)</b>		<b>80</b>
Avaliação conceitual da apresentação do Plano de Negócios	Apresentação do produto e esclarecimento das dúvidas da comissão quanto à viabilidade do negócio	10
	Perfil dos empreendedores	5
	Adequação dos recursos da apresentação	5
<b>Sub-total (2ª parte)</b>		<b>20</b>
<b>Total</b>		<b>100</b>

A nota final de 0 a 100 será obtida pela média aritmética da soma atribuída a cada item, considerando o número de integrantes que fizeram parte do processo de avaliação.

Novo Hamburgo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e nome dos integrantes da Comissão de Seleção responsáveis por esta etapa